

propostos.  
Outrossim, esclarecemos que os autos permanecem com vista franqueada aos interessados.  
Belém, 28 de setembro de 2018.  
A Comissão

**PAULO MONTEIRO**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação do FISP**  
**Protocolo: 367989**

#### TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2018/261 Data 10/09/2018  
ORIGEM: FISP DESTINO: PCPA  
Descrição: FURGÃO SIST.PENIT.,2.3,16V,4CIL,127cv,4P,20PS,AR,CELA,DIESEL  
RP: 46800 a 46801  
BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP  
CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO-DELEGADO GERAL DA PCPA

#### TERMO DE MOVIMENTAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Nº 2018/262 Data 10/09/2018  
ORIGEM: FISP DESTINO: PCPA  
Descrição: EXTINTOR DE INCENDIO, PO QUIMICO SECO, ABC,6KG  
RP: 46366 a 46370  
BELARMIRA PANTOJA-DIRETORA DO FISP  
CLÁUDIO GALENO DE MIRANDA SOARES FILHO-DELEGADO GERAL DA PCPA

**Protocolo: 366489**

## SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

### PORTARIA

**Portaria nº 734/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**27 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
**CONSIDERANDO**: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
**CONSIDERANDO**: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram irregularidades administrativas em unidades prisionais desta Autarquia;  
**CONSIDERANDO**: Que as Autoridades Sindicantes, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entenderam pela ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, razão pela qual recomendaram o arquivamento dos feitos;  
**RESOLVE**: Acatar os Relatórios das Autoridades Sindicantes e determinar o arquivamento das sindicâncias, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria nº	Processo nº	Assunto
736/2017	4389/2017	Sinistro da VTR placa JVP-6739, ocorrido no dia 25/08/2017, pertencente a esta Autarquia.
862/2017	4466/2017	Suposta irregularidade administrativa envolvendo servidor lotado no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará I – CRPP I.
198/2018	4542/2018	Suposta má conduta de servidores durante horário de visitas no Centro de Recuperação Agrícola “Mariano Antunes” – CRAMA.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 367534**

**Portaria nº 725/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**27 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** a **Portaria nº 620/2018-CGP/SUSIPE**, de 21/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33688 de

28/08/2018, referente ao Processo nº 4708/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 367538**

**Portaria nº 737/2018 – CGP/SUSIPE** Belém,  
28 de setembro de 2018.

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

**CONSIDERANDO** que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).

#### RESOLVE:

**I – Determinar** a instauração de **Procedimento Administrativo Disciplinar**, em desfavor do servidor **ANDERSON LEVY MARDOCK CORREA**, objetivando apurar supostas irregularidades administrativas acerca da lotação indevida de internos custodiados no Centro de Recuperação “Silvio Hall de Moura” CRASHM em local denominado de “Pocilga”.

**II – Designar** **RENATO NUNES VALLE**, Procurador Autárquico Fundamental do Estado, para conduzir a investigação.

**III – Determinar** à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 367853**

**Portaria nº 731/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**28 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** a **Portaria nº 619/2018-CGP/SUSIPE**, de 21/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33689 de 29/08/2018, referente ao Processo nº 4707/2018-CGP/SUSIPE;  
**PRORROGAR** a **Portaria nº 631/2018-CGP/SUSIPE**, de 27/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33689 de 29/08/2018, referente ao Processo nº 4710/2018-CGP/SUSIPE;  
**PRORROGAR** a **Portaria nº 633/2018-CGP/SUSIPE**, de 28/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33689 de 29/08/2018, referente ao Processo nº 4711/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 367858**

**Portaria nº 729/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**28 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 208, *caput*, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar não excederá a 60 (sessenta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** a **Portaria nº 531/2018-CGP/SUSIPE**, de 30/07/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33670 de 01/08/2018, referente aos **Processos nº 4451/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 367855**

**Portaria nº 963/2018 – GAB/SUSIPE** Belém (PA),  
**21 de setembro de 2018.**

O **SUPERINTENDENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais,  
**CONSIDERANDO** o disposto no art. 68, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JANDERSON PAIXÃO DE SOUZA**, matrícula nº 5773954, Coordenador de Unidades do Interior, lotado na Diretoria de Administração Penitenciária/DAP, para atuar na condição de fiscal do **Termo de Cooperação Técnica nº 001/2018**, celebrado junto a Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social-SEGUP, cujo objeto é a transferência de crédito orçamentário à Secretaria Estadual de Segurança Pública

e Defesa Social para viabilizar a utilização da frota de aeronaves, próprias do Grupamento Aéreo de Segurança Pública do Estado do Pará pela Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará para realização de ações, formalizando parceria entre os partícipes, para consecução de finalidades de interesse público, fortalecendo os serviços prestados pela Segurança Pública e Defesa Social e esta Autarquia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

**MICHELL MENDES DURANS DA SILVA**  
Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

**Protocolo: 367762**

**Portaria nº 732/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**27 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO**: O disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU.  
**CONSIDERANDO**: Os autos das Sindicâncias Administrativas Investigativas abaixo discriminadas, que apuraram as circunstâncias de fugas ocorridas em unidades prisionais desta autarquia;

**CONSIDERANDO**: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela ausência de indícios de materialidade e autoria, razão pela qual recomendou o arquivamento dos feitos;

**RESOLVE**: Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar o arquivamento das presentes sindicâncias, com fulcro no artigo 224, *caput*, c/c art. 201, inciso I da Lei nº 5.810/1994-RJU;

Portaria	Processo	Assunto
129/2018	4516/2018	Fuga do preso FABIO AUGUSTO DA CONCEIÇÃO DIAS, em 30/01/18, na Central de Triagem da Cremação.
296/2018	4590/2018	Fuga dos presos JOSÉ NILTON ALVES DE SOUZA e LEONARDO SILVA SANTOS, em 29/04/18, no CRAMA/Marabá.
473/2018	4655/2018	Tentativa de fuga de presos custodiados no CRAMA/Marabá, ocorrida no dia 27/05/18.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 367535**

**Portaria nº 726/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**27 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, **poderá ser prorrogado por igual período**, a critério da autoridade superior.

#### RESOLVE:

**PRORROGAR** a **Portaria nº 615/2018-CGP/SUSIPE**, de 21/08/2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33688 de 28/08/2018, referente ao Processo nº 4709/2018-CGP/SUSIPE. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

**Protocolo: 367539**

**Portaria nº 730/2018-CGP/SUSIPE** Belém,  
**28 de setembro de 2018.**

**VITOR RAMOS EDUARDO**, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo.

**CONSIDERANDO** que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito.

**CONSIDERANDO** ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade.

#### RESOLVE:

Redesignar **RENATO NUNES VALLE**, **JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES**, Procuradores Autárquicos do Estado, e **ELIZABETH MALCHER VILHENA**, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do **Processo nº 4253/2017-CGP/SUSIPE**.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

**VITOR RAMOS EDUARDO**  
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

**Protocolo: 367856**